Sehal
SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRANDE ABC

SINDEHOT - SBC - SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSINADA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Vigência: 1º de Outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027

CIRCULAR ASSINADA EM 23/10/2026

➔ **SALÁRIOS NORMATIVOS DA CATEGORIA** - Os salários normativo da categoria profissional passam a ser:

PISOS ESTABELECIDOS NESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NA CLÁUSULA 3ª. - SALÁRIOS NORMATIVOS (PISOS SALARIAIS)			
		COM REPIS	SEM REPIS
Piso Integral 42 horas semanais ou 210 horas mensais	1º./10/2026	**2.202,90**	**2.726,40**
		COM REPIS	SEM REPIS
Piso Meia Jornada 21 horas ou 105 horas mensais	1º./10/2026	**1.101,45**	**1.363,20**
		COM REPIS	SEM REPIS
Piso Jornada Especial 06 horas ou 180 horas mensais	1º./10/2026	**2.070,60**	**2.529,38**
		COM REPIS	SEM REPIS
Piso Salarial Horista	1º./10/2026	**12,24**	**14,68**

➔ **ADESÃO AO REPIS -** O prazo para adesão ao REPIS 2026/2027 terminará em 31/01/2027.

➔ **PISO INICIANTE (trabalhador que não possua prática ou qualificação na categoria) -** O piso a ser aplicado será igual ao Salário Mínimo Estadual pelo período de vigência de seu contrato de experiência.

➔ **REAJUSTE SALARIAL -** Sobre os salários vigentes em 30/09/2026, será aplicado em 1º./10/2026, o percentual único e negociado conforme segue:

a) **5,00% (cinco inteiros por cento)**, sobre os salários das **empresas participantes do REPIS**;
b) **6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)**, sobre os salários das **empresas NÃO participantes do REPIS**;

➔ **PROPORCIONALIDADE -** Não haverá proporcionalidade na aplicação dos Pisos Salariais e nem no reajuste salarial.

➔ **P.L.R. (Participação dos Empregados nos Lucros e/ou Resultados das Empresas)** - A empresa pagará ao empregado de acordo com o período/ano trabalhado, da seguinte forma:

EMPRESAS OPTANTES AO REPIS **R$ 667,80 pagamento em 02 parcelas até o 5º dia útil do mês abaixo mencionado** 1ª parcela de **R$ 333,90** mês de junho de 2027 2ª parcela de **R$ 333,90** mês de novembro de 2027
EMPRESAS NÃO OPTANTES AO REPIS **R$ 809,40 em 02 parcelas até o 5º dia útil do mês abaixo mencionado** 1ª parcela de **R$ 404,70** mês de junho de 2027 2ª parcela de **R$ 404,70** mês de novembro de 2027

OBS: Farão jus ao valor da PLR todos os empregados com contrato de trabalho em vigor nos períodos de **(período de 01/01/2025 a 31/12/2025),** calculados de forma integral ou proporcional conforme o caso.

➔ **VALE-REFEIÇÃO -** A empresa fornecerá refeição no formato prato comercial ou equivalente, sem custo, na impossibilidade da noticiada refeição, dará um vale-refeição no valor estipulado conforme segue, em cada dia de trabalho.

a) **R$ 26,00 (vinte e seis reais)**, em cada dia de trabalho para **empresas participantes do REPIS**;
b) **R$ 31,00 (trinta e um reais)**, em cada dia de trabalho para **empresas NÃO participantes do REPIS**;

➔ **PROIBIÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA -** Fica terminantemente proibida a contratação de mão de obra ligada à atividade fim da empresa, liberando-se as demais funções a exemplo de seguranças, estacionamento e manobra (valet), lavanderia e outras que não estejam ligadas diretamente à atividade fim.

➔ **OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS - As obrigações de natureza econômica deverão ser realizadas até 30/11/2026 sem a aplicação de qualquer penalidade e solicitação da participação no REPIS o prazo será até 31/01/2027**.

➔ **OBS: A criação de novas empresas deverá ser objeto de comunicação aos sindicatos – laboral e patronal -, especialmente, no que se refere à adesão ao REPIS.**

Descrição de algumas cláusulas que sofreram alterações.
Esta circular não substitui o texto da Convenção Coletiva de Trabalho.
Em caso de divergência, o texto da Convenção Coletiva de Trabalho a nulará o texto da presente Circular Informativa.

Maiores informações: SEHAL: sehal@sehal.com.br - www.sehal.com.br - Fone: 4994.2866
SINDEHOT-SBC: sindehot@uol.com.br - www.sindehot.com.br - Fone: 4122.2888

CARLOS ROBERTO MOREIRA
Presidente do SEHAL

LEVI GUSMÃO
Presidente do SINDEHOT-SBC